

Autógrafo n.º 28/69 Projeto de Lei n.º 14/69
Lei n.º 740

Autoriza celebração de convênio

A Câmara Municipal de Pímital, decreta:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de luminárias e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pímital, em 29 de abril de 1969. aa) Uldine Ramiro - Presidente - Oim-
da Juglielmetti Coronado - 1.ª Secretaria.

SYDNEY ABRANILLES RAMOS

Diretor da Secretaria